



P.
de
Q.

“Viver a Cidade” - 2023

Normas de Participação

Âmbito e objetivos

Serve o presente documento para assegurar um modelo uniforme de organização e de funcionamento do Programa Férias “Viver a Cidade” (PFVC) promovido pela União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. O PFVC tem como objetivo a ocupação de crianças e jovens no período de férias escolares de Verão e pretende contribuir para a sua formação integral, através de um conjunto de atividades que decorrem em diversos locais da cidade, com o apoio da Câmara Municipal e do Associativismo (*Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 722, Sociedade Recreativa Filarmónica União Artística, Unidade de Cuidados na Comunidade/ ULSLA, Juventude Atlético Clube, União Sport Clube e Santa Casa da Misericórdia de Santiago*).

Artigo 1.º

Calendarização

O PFP decorre de 21 a 30 de agosto, na União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.

Artigo 2.º

Destinatários

1. O público-alvo são crianças e jovens dos 6 aos 12 anos, devem residir na Freguesia de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. (excecionalmente, se houver vagas poderão entrar meninos dos 13 anos).
2. O PFP abrange um máximo de 25 participantes da Freguesia de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, onde está incluída 1 criança com necessidades especiais. Distribuídos da seguinte forma: Santiago 50%, Santa Cruz 25% e São Bartolomeu 25%.

Artigo 3.º

Inscrições

1. As inscrições decorrem de 24 a 26 de julho de 2023, através do preenchimento do formulário, disponível online, no site, Instagram, e no Facebook da Junta da União das Freguesias Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.



E.
S.
D.

2. A inscrição só é considerada válida após a entrega/envio do termo de responsabilidade, que consta no formulário, devidamente preenchido.
3. É considerado como critério de seleção a data (e respetiva hora) de entrega/envio da ficha de inscrição/formulário. Em situação de simultaneidade de hora de entrada são salvaguardadas as duas vagas.
4. O limite de inscrições é de 25. Os restantes inscritos integram a lista de espera e são chamados, pela entidade organizadora, a participar em caso de desistência de algum(s) participante(s). Em situação de simultaneidade de hora de entrada, fica abrangida mais uma vaga, uma vez excecionalmente.
5. Os participantes inscritos só podem ser substituídos pelos inscritos em lista de espera na forma definida no ponto anterior.

Artigo 4.º **Enquadramento**

A entidade responsável pelo PFVC é a Junta de Freguesia Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, a quem compete:

- a) Coordenar a ação dos monitores e a boa execução do plano de atividades;
- b) Assegurar a realização do PFVC no estrito cumprimento das disposições legais, bem como do respetivo normativo interno;
- c) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela conservação das instalações;
- d) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- e) Promover a participação de um/a voluntário/a, através dos meios adequados (almoço e seguro abrangidos).

Artigo 5.º **Atividades**

1. As atividades decorrem nos equipamentos municipais, nomeadamente nas Piscinas Municipais, no Auditório Municipal António Chainho, no Parque Urbano Rio da Figueira, Instituições e Associações.
2. Excecionalmente, as atividades podem ser realizadas em locais e/ou equipamentos não previstos no número anterior.

Artigo 6.º **Direitos dos Participantes**

São direitos dos participantes:

- a) A participação em todas as atividades programadas;



P.
S.
B.

- b) O transporte para as atividades programadas;
- c) Uma refeição diária – o almoço;
- d) O seguro de acidentes pessoais com as condições estabelecidas na lei;
- e) O acompanhamento permanente por monitores;
- f) A assistência médica em caso de doença súbita no decurso das atividades, sendo o seu encarregado de educação prontamente informado do sucedido;
- g) O direito de ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e psicológica.

Artigo 7.º **Deveres dos participantes**

1. Os tutores ou representantes legais dos inscritos devem informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados de saúde a observar.
2. A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.
3. Cumprir os horários de entrada e saída.
4. Todos os participantes devem cumprir as instruções que lhe sejam dadas pelos monitores.
5. Trazer lanche (manhã e tarde), equipamento desportivo adequado ao programa de atividades, bem como os artigos de higiene pessoal necessários (roupa, calçado confortável, chapéu e para as atividades aquáticas (touca, fato banho, chinelos e toalha de banho).
6. Desaconselha-se o uso de artigos de valor, não se responsabilizando a entidade organizadora pelo extravio dos mesmos. A JFSCSCSBS reserva-se ao direito de dar o destino que entender à roupa ou objetos esquecidos durante as atividades e que não sejam reclamados no prazo de um mês após o termo do PFVC.

Artigo 8.º **Sanções**

Qualquer ocorrência ou comportamento decorrente do não cumprimento das presentes normas de participação e regras de relação social é analisada pela entidade organizadora e é, consoante a gravidade, passível de repreensão verbal, inibição temporária de realização de determinadas atividades exclusão do PFVC.



Artigo 9.º
Casos Omissos

As dúvidas suscitadas na interpretação das presentes normas são esclarecidas por despacho da Presidente da Junta de Freguesia Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra ou membro da Junta com competência delegada.

Artigo 10.º
Monitores

Os monitores que vão acompanhar os jovens são: Luís Carvalhinho e Carla Sofia Cardador.



Aprovado em Reunião de Executivo
a 19 julho de 2023

Isabel Maria Borges Guéguas Coutinho
Soci. n.º Laureço
Sofia Guéguas
ÉLIO DOS ANJOS ROSA